

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO
 CNPJ Nº 05.042.499/0001-13

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PREVIOURO a Portaria nº 012/2024, no período de 30/10/2024 a 20/11/2024.
 Ouro Verde de Goiás, 30 de outubro de 2024.

Adriana Marques Lemos
Adriana Marques Lemos
 Gestora do PREVIOURO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do(a) dependente vitalício(a) Sr(a). **Aparecido Antônio de Moraes**, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do PREVIOURO, Sr(a). Valdivina Soares da Costa Moraes e dá outras providências.”

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 852/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Verde de Goiás c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia ao(à) Sr(a). **Aparecido Antônio de Moraes**, CPF: [REDACTED] cônjuge e dependente do(a) segurado(a) Sr(a). **Valdivina Soares da Costa Moraes**, nomeado(a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde no PREVIOURO.

I – O valor percebido pelo(a) ex-servidor(a) falecido(a), **VALDIVINA SOARES DA COSTA MORAES** na competência de **setembro de 2024** encontra-se discriminado, abaixo:

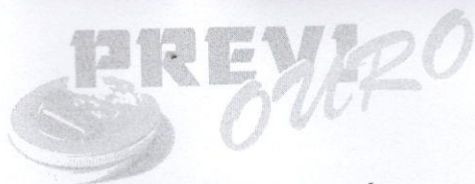
SALÁRIO BASE	R\$ [REDACTED]
QUINQUÊNIO (01) (05%).....	R\$ [REDACTED]
TOTAL DOS VENCIMENTOS.....	R\$ [REDACTED]

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

TOTAL DOS PROVENTOS (BASE DE CÁLCULO).....	R\$ [REDACTED]
PROVENTOS DE PENSÃO (50% + 10% = 60%).....	R\$ [REDACTED]
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL.....	R\$ [REDACTED]
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....	R\$ [REDACTED]

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVIOURO**, conforme preceitua a Lei nº 852/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal.

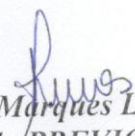


ESTADO DE GOIÁS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO
CNPJ Nº 05.042.499/0001-13

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) do mês de outubro do ano de 2024.**

Ouro Verde de Goiás-GO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.


Adriana Marques Lemos
Gestora do PREVIOURO

